

EDITAL PROEPE/PROAP 1/2014

**ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE
PROJETOS DE PESQUISA NA
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF E
PARA REMUNERAÇÃO DE ATIVIDADES
VINCULADAS À PESQUISA.**

A Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão – PROEPE e o Pró-Reitor de Administração e Planejamento – PROAP da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, publicam o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam abertas, no período de 16 de maio a 10 de junho, as inscrições para seleção de projetos de pesquisa na Universidade São Francisco – USF, vinculados ao Núcleo de Pesquisa Acadêmica (NPA), e para remuneração de atividades vinculadas à pesquisa.

§ 1º Poderão inscrever projetos de pesquisa os professores da USF pertencentes aos quadros de carreira desta Instituição.

§ 2º Poderão ser propostos projetos nas áreas de Ciências Biológicas e da Saúde, Ciências Exatas e Tecnológicas, e Ciências Humanas e Sociais, preferencialmente nas áreas temáticas:

- I. Direitos Humanos;
- II. Meio Ambiente;
- III. Relações Étnico-Raciais;
- IV. Saúde;
- V. Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo.

Art. 2º Os projetos de pesquisa selecionados por este edital vigorarão no período de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015.

Art. 3º A participação de professores em atividades de pesquisa propostas por este edital poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

- I. como pesquisador de projetos aprovados em uma das áreas de conhecimento elencadas no disposto no art. 1º, § 2º e orientador de iniciação científica;
- II. como pesquisador de projetos aprovados em uma das áreas de conhecimento elencadas no disposto no art. 1º, § 2º e co-orientador de iniciação científica.

Art. 4º Os professores que desejarem se enquadrar nas modalidades de participação previstas no art. 3º deverão apresentar projeto de pesquisa vinculado a uma das áreas de conhecimento explicitadas no art. 1º, § 2º, e apresentar plano(s) de trabalho individual de Iniciação Científica, vinculado(s) ao projeto de pesquisa proposto, bem como indicar aluno(s) candidato(s) a orientando(s) do Programa de Iniciação Científica da Universidade São Francisco (PIC), conforme os termos do Edital PROEPE 1/2014, cujas inscrições estão abertas no período compreendido de 16 de maio a 10 de junho de 2014.

Parágrafo único. Os professores que desejarem se enquadrar nas modalidades de participação previstas no art. 3º deverão, ainda, submeter seus projetos de pesquisa para a avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa – USF, em sua primeira reunião do 2º semestre letivo de 2014.

Art. 5º Fica estabelecido para a Hora-Atividade-Pesquisa, para fins de remuneração das funções apresentadas no art. 3º, o valor de R\$ 25,44 (vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), acrescido de 1/6 de DSR (Descanso Semanal Remunerado), sujeito a reajustes de dissídio conforme a CCT (Convenção Coletiva de Trabalho).

§ 1º Independentemente da categoria funcional, nível de enquadramento no plano de carreira do Magistério Superior da Universidade São Francisco e tempo de serviço, o professor terá a remuneração limitada ao valor descrito no *caput* para as atividades de pesquisa desenvolvidas descritas no art. 3º, razão pela qual não serão acrescidas das vantagens convencionais, nem mesmo equiparação ao valor da hora-aula normal.

§ 2º As horas-aula atribuídas ao professor continuam com valores inalterados e, para estas, continuam em vigência todas as demais cláusulas do contrato individual de trabalho do professor inicialmente firmado.

§ 3º Para os docentes vinculados aos programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade São Francisco cuja jornada de trabalho seja a de Regime de Tempo Integral, as atividades descritas no art. 3º não se submetem às remunerações expostas neste edital, pois já estão contempladas na remuneração recebida pelo docente.

Art. 6º A atribuição de Horas-Atividade-Pesquisa obedecerá ao disposto no quadro a seguir:

FUNÇÃO NO PROJETO	CH SEMANAL (HORAS-ATIVIDADE-PESQUISA)
Pesquisador participante de projeto de pesquisa orientador de um ou mais alunos de Iniciação Científica – IC	8
Pesquisador participante de projeto de pesquisa orientador de um ou mais alunos de IC com auxílio de co-orientador	4
Pesquisador participante de projeto de pesquisa e co-orientador de um ou mais alunos de IC	4

§ 1º Poderão ser executadas todas as funções dispostas no art. 3º ou as constantes do quadro anterior sem a atribuição de Horas-Atividade-Pesquisa, desde que o executante firme com a Universidade São Francisco um termo de compromisso de execução voluntária dessas atividades.

§ 2º Só poderá ser atribuído aos professores interessados em exercer as funções descritas no quadro anterior o total de Horas-Atividade-Pesquisa que, somado à carga horária semanal de outras atividades atribuídas por outras funções, não ultrapasse 40 horas semanais.

§ 3º A eventual acumulação de funções constantes do art. 3º ou do quadro acima não implica acumulação automática das respectivas cargas horárias e remunerações, mas estes casos, quando requeridos, se sujeitarão à análise e critérios da PROEPE e/ou da PROAP.

§ 4º A atribuição de carga horária de Horas-Atividade-Pesquisa constante do quadro anterior poderá ser alterada, em casos excepcionais, por determinação da PROEPE e/ou da PROAP.

Art. 7º Serão destinadas 35 bolsas PROBAIC/USF do Programa Institucional de Iniciação Científica da USF (PIC) aos alunos candidatos que estejam ligados a projetos de Iniciação Científica vinculados às áreas apresentadas neste edital, conforme Edital PROEPE 1/2014.

§ 1º Os professores candidatos a atividades de pesquisa nos termos do art. 3º, terão atribuição de carga-horária de Horas-Atividade-Pesquisa de acordo com o quadro do art. 6º, desde que seus alunos candidatos, com os respectivos projetos de Iniciação Científica, estejam entre os 35 bolsistas selecionados do PIC, conforme o *caput* deste artigo.

§ 2º Caso os alunos candidatos sejam selecionados às vagas não-remuneradas do PIC, não haverá atribuição de carga-horária de Horas-Atividade-Pesquisa.

Art. 8º A seleção de professores candidatos à remuneração por desenvolvimento de atividades de pesquisa nas modalidades constantes do art. 3º será feita pela PROEPE e pela PROAP, de acordo com interesses e demandas institucionais.

Art. 9º O resultado da seleção dos projetos de pesquisa e dos contemplados com a remuneração para atividades vinculadas à pesquisa nos termos deste edital será disponibilizado no dia 23 de junho de 2014.

Art. 10. Os projetos de pesquisa selecionados por este edital e as atividades de pesquisa a eles vinculadas somente poderão ser executados após assinatura de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por todos os executantes.

Art. 11. A vigência dos projetos selecionados por este Edital e a vigência das bolsas de IC concedidas será de 12 (doze) meses, a partir de 1º de agosto de 2014, obedecidas as datas especificadas neste edital e resumidas a seguir:

PROCESSO	PERÍODO
Inscrições de projetos de pesquisa	16 de maio a 10 de junho
Avaliação da solicitação pela PROEPE e PROAP	1º a 20 de junho
Publicação do edital de classificação dos docentes	23 de junho
Solicitação de reconsideração dos resultados	24 e 25 de junho
Assinatura do Termo Aditivo de Trabalho	1º a 8 de agosto
Vigência dos projetos	1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015

Art. 12. Casos omissos a este edital serão resolvidos pela PROEPE e PROAP.

Art. 13. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 16 de maio de 2014.

Prof. Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Profa. Iara Andréa Alvares Fernandes
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão